



EDITAL Nº 02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

EDITAL DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratar temporariamente professores para atender situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 333, de 19 de abril de 2000 e da Lei Municipal nº 3.530/2024, de 29 de maio de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de professores para o exercício de atividades docentes na Rede Municipal de Educação Infantil e/ou Fundamental para suprir a vacância dos professores que estejam ingressando ou já ingressaram em licença gestante/adotante, em licença para tratamento de saúde, em licença para desempenho de mandato classista, em licença especial, em licença por motivo de doença em pessoa da família e restrições de saúde (professores com laudo restritivo).

1.2. As funções e as vagas a serem preenchidas, sua carga horária, escolaridade mínima e remuneração são as constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período de Inscrição:

2.1.1. De 15/01/2025 (a partir das 12h) até o dia 24/01/2025 (até às 13h).

2.2. Local de inscrição:

2.2.1. Exclusivamente por meio do link <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos>, clicando no Edital nº 02/2025 e em “Formulário de Inscrição”, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos>, aba “Processo Seletivo 01/2025”).

3. REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será realizada mediante **preenchimento completo do Formulário de Inscrição**. Para tanto, o candidato deverá possuir e-mail do Google (gmail). Caso não possua, deverá criar gratuitamente uma conta no Google, pois o sistema que receberá a documentação anexada ao formulário só é compatível com esse domínio.

3.1.1. O Formulário de Inscrição é composto por **dados pessoais do candidato**,



cujo uso e tratamento pelo Processo Seletivo Simplificado deverá ser autorizado pelo candidato, em respeito às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018;

3.1.2. No Formulário, além dos dados pessoais do candidato, serão disponibilizados **campos para envio de documentos**, conforme a natureza do documento a ser enviado (Exemplo: *campo* para documento de identificação com foto; *campo* para comprovante de titulação que é pré-requisito para a função pretendida, etc);

3.1.3. O Candidato deverá inserir os documentos solicitados no *campo* a que se relaciona, em formato .pdf, legível e em frente e verso (quando houver);

3.1.4. Documentos enviados que não correspondem ao *campo* não serão considerados;

3.2. Caso o candidato não apresente documento de identificação legível e/ou titulação mínima legível no campo determinado para a inserção de cada documento, ele será desclassificado;

3.3. O Formulário de Inscrição encontra-se no endereço <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> ;

3.4. Todos os documentos enviados deverão ser identificados pelo candidato com seu nome e a função pretendida. Exemplo: *Ana da Silva Professor de Arte*;

3.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição *on line* poderá ser realizado, **uma única vez**, em computador, com acesso à Internet, nas datas e horários abaixo:

- Início das inscrições: 15/01/2025 (a partir das 12h);

- Término das inscrições: 24/01/2025 (até as 13h).

3.6. Após o envio do formulário, será considerada realizada a inscrição. **Não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas. Só é permitida uma única inscrição por CPF. Em caso de duplicidade de inscrição por CPF, será considerada apenas a última inscrição;**

3.7. O candidato poderá consultar o tutorial para anexar documentos constante do link <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> ;

3.8. O candidato deverá digitalizar **exclusivamente em formato .pdf, frente e verso (se houver)** e anexar nos espaços/itens correspondentes do Formulário de Inscrição, os seguintes documentos: 1-documento de identificação com foto; 2-comprovante de titulação que é pré-requisito para a função; 3-outros comprovantes de titulação; 4-comprovantes de docência;

3.8.1. **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO:** o Candidato deverá digitalizar e anexar ao formulário de inscrição **um** dos seguintes documentos: **Cédula de**

Identidade com o CPF, OU Carteira Nacional de Habilitação com CPF, OU Carteira de Trabalho e Previdência Social com CPF OU Passaporte com CPF;

3.8.2. COMPROVANTE DE TITULAÇÃO QUE É PRÉ-REQUISITO PARA A FUNÇÃO: O Candidato deverá digitalizar e anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único, o comprovante titulação que é pré-requisito para a função pretendida;

3.8.3. Nas funções que o pré-requisito mínimo corresponde a formação superior, esta não pontua para a função;

3.8.4 Para a função de Professor 20h e 40h, se o candidato apresentar como comprovante de titulação mínima formação em nível médio com complementação pedagógica (com estágio em nível de magistério), ou ensino médio modalidades magistério, normal/séries/anos iniciais com complementação pedagógica, sua possível formação superior deverá ser anexada no espaço/item “Outros Comproverantes de Titulação” para pontuação. Se sua formação para habilitação à função já for a Superior (sem ensino médio com complementação pedagógica -com estágio em nível de magistério-, ou ensino médio modalidades magistério, normal/séries/anos iniciais com complementação pedagógica) a formação superior (Licenciatura Plena) não pontuará, pois será considerada pré-requisito para a função;

3.8.5. OUTROS COMPROVANTES DE TITULAÇÃO (se o candidato tiver): o Candidato deverá digitalizar e anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único, os **comproverantes de titulação em Doutorado, Mestrado, Especialização, Licenciatura Plena (além da que é pré-requisito para a função), Graduação e Ensino Médio Normal ou Magistério, todos devidamente concluídos, conforme planilha constante no ANEXO II, deste Edital, nomeando o arquivo com seu nome completo e função pretendida** (exemplo: *Ana da Silva, Professor 20h*);

3.8.6. COMPROVANTES DE DOCÊNCIA (se o candidato tiver): o Candidato deverá digitalizar e anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único, **seu(s) comprovante(s) de docência, nomeando o arquivo com seu nome completo e função pretendida** (exemplo: *Ana da Silva, Professor 40h*), atentando-se as disposições contidas nos itens 3.8.7 e 3.8.8;

3.8.7. **Não serão considerados como atividades de docência** para pontuação: estágio regular, estágio extracurricular, recreacionista, técnico, tutoria, assistente, agente educacional, trabalho voluntário, monitoria, bolsista, auxiliar, atendente, serviços educacionais, inspetor, educador e instrutor;

3.8.8 O comprovante de docência necessariamente deverá ser emitido por órgão que se possa consultar autenticidade ou subscrito por pessoa responsável identificável, sob pena de não ser considerado válido. Serão aceitas declarações e atestados de atuação no ensino formal; último contracheque de vinculação com instituição de ensino em que conste data de admissão e cargo de professor; e Portaria Administrativa de Aposentadoria no cargo de professor. Se o comprovante de docência estiver em Carteira de Trabalho Profissional, o candidato deve enviar, além das páginas de contrato de trabalho, a página com sua identificação pessoal;

3.8.9. Documentos digitalizados em formato diferente do solicitado não serão



considerados;

3.8.10. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão considerados. Caso o documento ilegível ou incompleto seja essencial para a inscrição o candidato será desclassificado;

3.8.11. Cada documento anexado não poderá ultrapassar o limite de 10 Megabytes (10 MB);

3.9. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus anexos, o candidato receberá e-mail de confirmação de recebimento da inscrição;

3.10. O candidato somente poderá realizar inscrição para uma única função, sendo vedada a inscrição em mais de uma;

3.11. A escolha da função é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão admitidas correções ou modificações para a função escolhida;

3.12. O envio correto da documentação de inscrição é de inteira e intransferível responsabilidade do candidato. A inscrição do candidato importará no pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e da Lei Municipal nº 3.530/2024, de 29 de maio de 2024.

3.13. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.14. A Comissão de Seleção prestará atendimento para o caso de **dúvidas dos candidatos, através do telefone (51) 3097 9407**, nas segundas-feiras, das 12h às 17h, nas terças, quartas e quintas-feiras das 9h às 17h e nas sextas-feiras das 8h às 13h;

3.15. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como apresentação posterior de documentos;

3.16. Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

3.17. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada;

3.18. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO** (a **comprovação destes requisitos será exigida no momento da possível contratação** – para realizar a **inscrição, enviar apenas os documentos mencionados no item 3.8 deste Edital**):

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;



- b) Possuir idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- g) Comprovar a escolaridade de acordo com a exigência da função a que concorre, mediante apresentação de Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento, quando chamado para contratação;
- i) A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- j) Não ser aposentado por invalidez;
- k) Não ter atuado por meio de contrato por tempo determinado junto à administração pública municipal de Novo Hamburgo há menos de um ano, a contar do término do último contrato, mesmo que para serviço de natureza distinta, conforme restrição prevista no art. 222, § 3º da Lei Municipal nº 333/2000 e no art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 3.530/2024;
- l) Apresentar documentação exigida no ato da contratação.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Da validade e formação do cadastro de reserva:

4.1.1. Este processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final;



4.1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado estarão condicionados à admissão pelo regime Administrativo Próprio e/ou formação de Cadastro de Reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado;

4.1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada na lista definitiva de inscritos habilitados.

5. ESTRUTURA DE SELEÇÃO

5.1. O recrutamento, para o preenchimento de funções de que trata este Edital, dar-se-á através da PROVA DE TÍTULOS, nos termos do **ANEXO II**, que considerará:

5.1.1. O grau de escolaridade do candidato (via original frente e verso - se houver - digitalizada em formato *.pdf*, que deverá estar no arquivo único mencionado no item 3.8.5 deste Edital). O documento deve comprovar que o candidato possui habilitação à função, emitido por instituição de ensino formal;

5.1.2. O(s) comprovante(s) de docência, via original frente e verso (se houver) digitalizado em formato *.pdf*, também deverão estar no arquivo único mencionado no item 3.8.6 deste Edital;

5.1.3. Os comprovantes de docência devem respeitar o disposto no item 3.8.7 e 3.8.8 deste Edital, sob pena de não serem considerados;

5.1.4. A escolaridade mínima exigida para a função não pontua como título.

5.2. A **seleção dos candidatos** será realizada entre os dias **27/01/2025 a 03/02/2025**, por Comissão de Seleção indicada e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com 3 (três) servidores da Diretoria de Educação e 1 (um) servidor da Diretoria Administrativa;

5.3. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência docente comprovada e com maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **lista de pré-classificação** será publicada até as 17h do dia **04 de fevereiro de 2025** através do site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> no link deste Edital.

7. DOS RECURSOS



7.1. A Comissão de Seleção receberá recursos ao resultado da pré-classificação até as 12 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, mediante preenchimento de documento e do formulário de recurso disponível no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos>, Edital nº 02/2025;

7.2. O documento para interposição de recurso disponibilizado no site deverá ser preenchido pelo candidato, impresso, assinado, digitalizado em formato *.pdf* -nomeando o arquivo com seu nome completo e função pretendida (exemplo: *Ana da Silva Professor de Educação Física*), e enviado através do formulário para esta finalidade constante do Edital;

7.3. Após o preenchimento e envio do formulário com o documento de recurso anexo, o candidato receberá e-mail de confirmação;

7.4. Não serão validados documentos juntados fora da inscrição.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A lista de classificação final, após julgamento dos recursos, será publicada até as 17 horas do dia 17 de fevereiro de 2025, através do site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> no link relacionado a este Edital.

9. DO CHAMAMENTO

9.1. O chamamento dos candidatos seguirá a ordem da lista de classificação final, e será realizado através do e-mail com confirmação de leitura e/ou com carta com AR (aviso de recebimento), encaminhado ao endereço constante do Formulário de Inscrição;

9.2. Os candidatos chamados terão 5 (cinco) dias úteis para manifestarem, de forma presencial, a aceitação do contrato. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato posterior na Lista de Classificação Final;

9.3. O candidato, chamado para ocupar a vaga temporária, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência definitiva da vaga, sendo excluído do cadastro de candidatos dessa vaga. Será excluído o candidato que não se apresentar em 05 (cinco) dias úteis após chamado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato Administrativo Temporário de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.530/2024, pela Municipal nº 333/2000, em especial pelo Capítulo XXIII - da Contratação por Tempo Determinado - e pela Constituição Federal, nos termos do art. 37, incisos IX e XVI;

10.2. No ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para a contratação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade



comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, consubstanciado em laudo de capacidade e sanidade exarado em inspeção médica oficial, com o ressarcimento ao erário municipal dos custos despendidos para a realização da inspeção, pelo interessado. O prazo para a entrega da documentação será de 10 dias corridos a contar do comparecimento, e deverá ser feita junto a Secretaria de Administração, Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Humano, localizada no 8º andar da Prefeitura Municipal;

10.3. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que a duração do contrato obedecerá ao estabelecido no art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 3.530/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do contratado ou por conveniência da administração, inexistindo direitos rescisórios do contrato de trabalho;

10.4. O contratado que tiver o contrato rescindido, a pedido, ficará impedido de firmar novo contrato administrativo temporário pelo prazo de um ano a contar do término do último contrato, consoante dispõe o art. 222, §3º da Lei Municipal 333/2000;

10.5. Os casos omissos e/ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, até a homologação da lista de classificação, e pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração, durante a vigência do cadastro;

10.6. As atribuições dos contratados serão as constantes na Lei Municipal nº 3.530/2024;

10.7. O Regime de Trabalho e remuneração são estabelecidos para as funções descritas nesse Edital e determinados pela Lei Municipal nº 3.530/2024 ;

10.8. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não assegura o direito à contratação, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, podendo, o candidato já contratado, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 3.530/2024, ter seu contrato renovado em detrimento do chamamento de candidatos que compõe o cadastro de reserva;

10.9. Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral da previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhe são afetos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.530/2024, fazendo jus a auxílio-transporte, nos termos do mencionado art. 9º, §§1º, 2º e 3º da referida Lei, aplicando-se a eles, ainda, o disposto no art. 10 e art. 11 da Lei Municipal nº 3.530/2024, no que diz respeito a férias e gratificação natalina.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo no link <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> e no link <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos>;

11.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização;



11.3. Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Novo Hamburgo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

11.4. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas na legislação municipal em vigor, é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.

Novo Hamburgo, 13 de janeiro de 2025.

SIMONE DAISE SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga	Remuneração
--------------	---------------------	--------------	--------------	--------------------



			Horária Semanal	Mensal
Professor	Professor em Nível Médio com complementação pedagógica (com estágio em nível de magistério); Ensino Médio modalidades normal/séries/anos iniciais com complementação pedagógica; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em Normal Superior com habilitação para o exercício do Magistério.	8 +CR	20h	R\$1.981,30
Professor	Professor em Nível Médio com complementação pedagógica (com estágio em nível de magistério); Ensino Médio modalidades normal/séries/anos iniciais com complementação pedagógica; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em Normal Superior com habilitação para o exercício do Magistério.	1 + CR	40h	R\$3.962,62
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	CR	20h	R\$2.575,73
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática;	CR	20h	R\$2.575,73
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Português, Português/Literatura, Português/Inglês, Português/Alemão, Português/Espanhol, Português/Francês, Português/Italiano;	CR	20h	R\$2.575,73
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Ciências, Biologia, Ciências/Matemática, ou	CR	20h	R\$2.575,73



	Ciências Naturais;			
Professor de Arte	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Ensino da Arte na Diversidade, Dança, Música, Teatro/Artes Cênicas;	CR	20h	R\$2.575,73
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Geografia, Estudos Sociais, Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas;	CR	20h	R\$2.575,73
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês;	CR	20h	R\$2.575,73
Professor de História	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: História, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas;	CR	20h	R\$2.575,73

ANEXO II

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE
-------------------------------	---------------	-----------------------	--------------	-----------------



	PONTUÁVEIS			PONTOS
Pós-Graduação – Doutorado	01	4,0	4,0	13,0 pontos
Pós-Graduação – Mestrado	01	3,0	3,0	
Pós-Graduação Especialização (Pós-Graduação na área de Educação-360 horas ou mais)	02	1,0	2,0	
Licenciatura Plena (além da que é pré-requisito para o cargo)	01	2,5	2,5	
Graduação/Ensino Superior Completo (além da que é pré-requisito para o cargo)	01	1,0	1,0	
Ensino Médio em Magistério ou Normal	01	0,5	0,5	
COMPROVANTE DE DOCÊNCIA	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	
25 anos ou mais	01	15,0	15,0 pontos	
De 19 a 24 anos e 11 meses	01	13,0		
De 15 a 18 anos e 11 meses	01	11,0		
De 11 a 14 anos e 11 meses	01	9,0		
De 6 a 10 anos e 11 meses	01	7,0		
De 4 a 5 anos e 11 meses	01	4,0		
De 2 a 3 anos e 11 meses	01	1,5		
Até 23 meses	01	1,0		
Até 12 meses	01	0,5		